

**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022  
DISPENSA Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALGUEIRO E A EMPRESA ALENCAR  
FRANKLIN COMERCIO E SERVIÇOS  
EMPRESARIAIS LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.351.350/0001-19, com sede na Praça Professor Urbano Gomes de Sá, 14, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo seu Presidente Agaeudes Sampaio Gondim, brasileiro, casado, professor, CPF 028.881.134-81, domiciliado na sede da Câmara de Vereadores, doravante denominado de contratante, e, do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIN COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.536.271/0001-07 com sede na Rua Cel Romão Sampaio, 349, bairro Santo Antonio, Município de Salgueiro-PE, Telefone: (87) 3871.1579 e-mail: mega.salgueiro@hotmail.com neste ato representado por **JOSE ALENCAR SAMPAIO NETO**, CPF nº 089.346.434-12, CARTEIRA IDENTIDADE nº 04655340213, órgão expedidor SDS – PE, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao PROJETO BASICO, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	R\$ VLR UNIT	R\$ VLR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA C/ CABEÇA ESFÉRICA PLÁSTICA, COLORIDA, CORPO EM METAL NIQUELADO 8MM, CAIXA C/ 50 UND	CX	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
2	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
3	ARQUIVO MORTO POLIONA PRÁTICO FORMATO MEDIDA 27X25X13CM NA COR VERMELHA	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
4	BLOCO LEMBRETE COLORIDO C/600FLS	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7 PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO E RECIPIENTE CARGA PLÁSTICA, COR AZUL, CX C/ 50 UND	CX	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7 PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO E RECIPIENTE CARGA PLÁSTICA, COR PRETA, CX C/ 50 UND	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00

7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7 PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO E RECIPIENTE CARGA PLÁSTICA, COR VERMELHA, CX C/ 50 UND	CX	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
8	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA 90GR	UND	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
9	CORRETIVO FITA 5MMX6M CX C/ 12 UND	CX	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
10	ENVELOPE SACO TAMANHO 30X40CM, C/ 100 UND COR BRANCO	CX	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
11	ENVELOPE SACO TAMANHO TAMANHO 23X36CM, C/ 100 UND COR BRANCO	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
12	ENVELOPE SACO PLASTICO ADESIVADO 8X8CM, C/ 100 UND	PCT	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
13	ENVELOPE SACO PLASTICO 176X250	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
14	ENVELOPE OFÍCIO 114MMX229MM COR BRANCO	UND	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
15	FITA CREPE KRAFT 45MMX50M	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	FITA ADESIVA 45MMX100M	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
17	FITA ADESIVA 50MMX225	UND	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
18	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX C/ 5000 TAMANHO 26/6	CX	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
19	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATÉ 50 FOLHAS	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 170,00
20	LÁPIS GRAFITE CORPO REDONDO, APONTADO, Nº 02, CX C/ 144 UND	CX	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
21	LIGA Nº 18 AMARELA FINA C/ 200 UND	PCT	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
22	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
23	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 104 FLS, FORMATO 154 MMX216MM	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
24	MARCA TEXTO, SUPER FLUORESCENTE, NAS CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
25	PAPEL CARTÃO 180G/M FORMATO A4, 210MMX297MM EMB. C/ 50 FLS	PCT	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
26	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A PROVA D'ÁGUA, 210X297, 180G EMB. C/ 50 UND	PCT	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
27	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA 180GR, TMANO A4, PCT	PCT	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
28	PAPEL OFFSET 6 KG 50 FLS A4 180G	PCT	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
29	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA C/ GRAMPO	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, OFÍCIO, FINA	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
31	PEN DRIVE 32 GB	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
32	RÉGUA EM PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM	UND	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 20 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12 UND	CX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
34	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PCT COM 50 UNI.	PCT	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
35	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4, 75G 210 X 297MM, CAIXA COM 10	CX	60	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
36	TONNER MASTERPRINT TN410/420/450	UND	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
37	TONNER HP CB435/436/CE285/278-A	UND	02	R\$ 54,00	R\$ 108,00
38	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL UNIVERSAL; TIPO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA; COR PRETA	UND	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
39	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL UNIVERSAL; TIPO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA; COR AZUL	UND	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
40	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL UNIVERSAL; TIPO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA; COR VERMELHO	UND	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
41	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL UNIVERSAL; TIPO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA; COR AMARELO	UND	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
42	REFIL DE PÓ TONNER HP CB435/436/CE285/278-A	UND	08	R\$ 98,00	R\$ 784,00

-	VALOR TOTAL	-	-	R\$ 11.937,00
---	-------------	---	---	---------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.937,00 (Onze mil, novecentos e trinta e sete reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 23 CAMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
01 031 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE  
01 031 0001 2010 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

d) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos: **1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- b) O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.
- c) A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) Os itens serão requisitados de forma **parcelada** e deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Salgueiro**, no prazo máximo de **até 24 (vinte quatro) horas** após a emissão da Ordem de Fornecimento, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa, fundamentada, da contratada.
- b) A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos itens ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, a não ser que o item seja de qualidade superior.
- c) Os itens deverão ser entregues nos endereços dos órgãos gerenciador e Participantes conforme endereço no caput das planilhas, nos dias úteis horário de 08h00 às 14h00;
- d) Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o **Câmara Municipal de Salgueiro**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.
- e) A Fiscalização e aceitação do objeto será da câmara responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da **Câmara Municipal de Salgueiro**. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;
- f) Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de até 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

## **9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeições condições conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e, modelo, na proposta, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar, na Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

§ 1º O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multas:

- c) – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto desta dispensa, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Salgueiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- e) – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Salgueiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- § 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município ou no Mural de avisos da Câmara de Salgueiro, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SALGUEIRO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALGUEIRO/PE, 07 de ABRIL de 2022

---

**Gestor (a)**  
CONTRATANTE

---

**Empresa**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS1:**

**TESTEMUNHAS2:**

---

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

DISPENSA Nº 004/2022, PROCESSO 009/2022. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE.** CONTRATADO: ALENCAR FRANKLIN COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.536.271/0001-07, VALOR GLOBAL: R\$ 11.937,00. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro. Salgueiro/PE, 07 de Abril de 2022. Agaeudes Sampaio Gondim, Presidente da Câmara Municipal